

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 02 de julho de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade de videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDEF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presente o Sr. Conselheiro Rycardo Henrique M. de Oliveira, Vice-Presidente e os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Luciana Ferreira Braga, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo e ainda a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplentes Joicy Leide Montalvão. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu comunicou a existência de fato novo, constante do processo 04034-00002318/2024-74, RJV 005/2024, e solicitou a retirada de pauta do mencionado processo. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue:

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo n. 0040-000030/2013, Tributo ICMS, RE 21/2022, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Jatyr da Silva Gomes Neto OAB/SP 353.614, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, recomendando ainda a redução das multas aplicadas conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** O patrono da Recorrente, Jatyr da Silva Gomes Neto OAB/SP 353.614 ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representação Fazendária, que reiterou os termos do parecer acostado aos autos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, entretanto reduzir, as multas aplicadas com a autuação discutida, de 200% para 100%, com fulcro no que dispõe a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal, que votou pelo provimento do recurso e também do Conselheiro Manoel Curcino, que, em relação à decadência, votou pela aplicação da Súmula 555 do STJ, sendo acompanhado pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Declaração de voto dos Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0128-001802/2015**, Tributo ICMS, ED 10/2024, Embargante MM CITY DO BRASIL COMÉRCIO DE

Ata da sessão de 02 de julho de 2024 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Djalma dos Angelos Rodrigues OAB/SP 257.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL CURCINO). A patrona da Recorrente, Danielle Caldeirão Santos Castilho OAB/SP 29.722, acompanhou a sessão de julgamento. Prosseguido o julgamento, o Conselheiro Manoel Curcino votou pelo provimento dos embargos, sendo acompanhado pelos Conselheiros Giovani Leal, Fernando Rezende, Júlio Cezar Abreu, Marta da Silveira, Solange Menezes, Rebeca Melo e Joicy Leide Montalvão. Antes de proclamar a decisão, o Conselheiro Manoel Curcino renovou o pedido de vista com o fim de reformular o seu voto, ao que os Conselheiros Giovani Leal, Vânia Nascimento, Romilson Duarte, Carlos Vieira, Solange Menezes e Joicy Leide Montalvão retiraram os votos e decidiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **b) Processo n. 00040-00063648/2018-85**, Tributo ICMS, RE 26/2022, Recorrente EVS METALURGICA LTDA ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Giovani Leal. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, retificando o parecer anteriormente exarado, pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu provimento, apenas quanto a aplicação da redução da multa conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, na parte conhecida, dar-lhe provimento**, para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais da multa aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **c) Processo n. 04044-00009301/2024-19**, Tributo IPVA, RJV 51/2024, Recorrente ZINID ALUGUEL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **d) Processo n. 04034-00002318/2024-74**, Tributo IPVA, RJV 005/2024, Recorrente INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogada Eduarda Sayuri Nagasawa Peixoto OAB/SP 468.602, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Em face da existência de fato novo constante dos presentes autos, mediante autorização do Sr. Presidente, o presente recurso foi retirado de pauta. **f) Processo n. 00040-00047702/2021-41**, Tributo ITBI, RJV 81/2022, Recorrente

Ata da sessão de 02 de julho de 2024 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TOSKIDS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogada Marina Macedo Goncalves da Paixão OAB/DF 58.312, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **g) Processo n. 04034-00002659/2024-40**, Tributo ICMS, RJV 19/2024, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Rezende. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, em aprofundando as discussões, O Conselheiro Relator pediu vista dos autos para melhor fundamentar o seu voto. Consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos, os demais conselheiros decidiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Esgotada a pauta, foram distribuídos, mediante sorteio os seguintes recursos entre as câmaras: RV 44/2024, RV 48/2024, RV 45/2024, REN 33/2024, REN 34/2024 e RV 46/2024 à 1ª Câmara; e REN 35/2024, REN 38/2024, REN 36/2024, RV 43/2024, REN 37/2024 e REN 32/2024 à 2ª Câmara. Foram ainda conferidas e aprovadas as seguintes ementas de acórdão: RJV 60/2022 (Ac. 183/2024) e RJV 63/2022 (Ac. 184/2024), RE 81/2022 (Ac. 185/2024), RE 32/2022 (Ac. 186/2024), RE 25/2022 (Ac. 187/2024), RE 40/2022 (Ac. 188/2024) e RENP 004/2021 (Ac. 189/2024). No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 03 de julho de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente